



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FARROUPILHA

PREGÃO SRP Nº 19/2021

(Processo Administrativo n.º 23243.002552/2021-38)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e na tabela complementar.

1.2. Na hipótese de existirem divergências nas descrições dos itens constantes no Comprasnet e/ou na nota de empenho, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.3. Grupos 01, 04, 05, 06, 08 e 09 são de ampla concorrência, enquanto que **os grupos 2, 3 e 7 são exclusivos para microempresas e pequenas empresas, assim como os itens não agrupados.**

1.4. O fornecimento das cargas se dará mediante substituição do botijão vazio pelo botijão com carga.

1.5. Os grupos visam o atendimento a realidade apresentada pelo mercado em relação à localização geográfica dos participantes, favorecendo a ampla participação de licitantes regionais e municipais de modo a não comprometer a exequibilidade do objeto licitatório. Os itens possuem compatibilidade entre si e pertencem a mesma classificação/categoria de materiais. O agrupamento busca atender os princípios da economicidade e eficiência.

GRUPO 01 - CAMPUS ALEGRETE			TOTAL	VALOR	VALOR
Item	Descrição sucinta do objeto	Unidade de fornecimento	QTDE ESTIMADA	UNITÁRIO	TOTAL
1	CARGA DE GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO, MODELO DO BOTIJÃO P13. A RECARGA SE DARÁ MEDIANTE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO PELO BOTIJÃO CARREGADO. A RECARGA SERÁ EQUIVALENTE A 13 QUILOGRAMAS	QUILOGRAMA	156	R\$ 8,27	R\$ 1.290,12
2	CARGA DE GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO, MODELO DO BOTIJÃO P45. A RECARGA SE DARÁ MEDIANTE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO PELO BOTIJÃO CARREGADO.	QUILOGRAMA	16.200	R\$ 8,96	R\$ 145.152,00



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

	A RECARGA SERÁ EQUIVALENTE A 45 QUILOGRAMAS				
			TOTAL: R\$ 146.442,12		
GRUPO 02 - CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN			TOTAL	VALOR	VALOR
Item	Descrição sucinta do objeto	Unidade de fornecimento	QTDE ESTIMADA	UNITÁRIO	TOTAL
3	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, VAZIO, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO-BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460	UNIDADE	05	R\$ 256,63	R\$ 1.283,15
4	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, VAZIO, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO-BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 45, APLICAÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460	UNIDADE	10	R\$ 636,00	R\$ 6.360,00
5	CARGA DE GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO, MODELO DO BOTIJÃO P13. A RECARGA SE DARÁ MEDIANTE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO PELO BOTIJÃO CARREGADO. A RECARGA SERÁ EQUIVALENTE A 13 QUILOGRAMAS	QUILOGRAMA	455	R\$ 8,27	R\$ 3.762,85
6	CARGA DE GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO, MODELO DO BOTIJÃO P45. A RECARGA SE DARÁ MEDIANTE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO PELO BOTIJÃO CARREGADO. A RECARGA SERÁ EQUIVALENTE A 45 QUILOGRAMAS	QUILOGRAMA	675	R\$ 8,96	R\$ 6.048,00
			TOTAL GRUPO 02: R\$ 17.454,00		
GRUPO 03 - CAMPUS JAGUARI			TOTAL	VALOR	VALOR
Item	Descrição sucinta do objeto	Unidade de fornecimento	QTDE ESTIMADA	UNITÁRIO	TOTAL
7	CARGA DE GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO, MODELO DO BOTIJÃO P13. A RECARGA SE DARÁ MEDIANTE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO PELO BOTIJÃO CARREGADO. A RECARGA SERÁ EQUIVALENTE A 13 QUILOGRAMAS	QUILOGRAMA	130	R\$ 8,27	R\$ 1.075,10
8	CARGA DE GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO, MODELO DO BOTIJÃO P45. A	QUILOGRAMA	8.100	R\$ 8,96	R\$ 72.576,00



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

	RECARGA SE DARÁ MEDIANTE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO PELO BOTIJÃO CARREGADO. A RECARGA SERÁ EQUIVALENTE A 45 QUILOGRAMAS				
			TOTAL GRUPO 03:		R\$ 73.651,10
GRUPO 04 - CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS			TOTAL	VALOR	VALOR
Item	Descrição sucinta do objeto	Unidade de fornecimento	QTDE ESTIMADA	UNITÁRIO	TOTAL
9	CARGA DE GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO, MODELO DO BOTIJÃO P13. A RECARGA SE DARÁ MEDIANTE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO PELO BOTIJÃO CARREGADO. A RECARGA SERÁ EQUIVALENTE A 13 QUILOGRAMAS	QUILOGRAMA	650	R\$ 8,27	R\$ 5.375,50
10	CARGA DE GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO, MODELO DO BOTIJÃO P45. A RECARGA SE DARÁ MEDIANTE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO PELO BOTIJÃO CARREGADO. A RECARGA SERÁ EQUIVALENTE A 45 QUILOGRAMAS	QUILOGRAMA	9.720	R\$ 8,96	R\$ 87.091,20
			TOTAL GRUPO 04:		R\$ 92.466,70
GRUPO 05 - CAMPUS SANTA ROSA			TOTAL	VALOR	VALOR
Item	Descrição sucinta do objeto	Unidade de fornecimento	QTDE ESTIMADA	UNITÁRIO	TOTAL
11	CARGA DE GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO, MODELO DO BOTIJÃO P13. A RECARGA SE DARÁ MEDIANTE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO PELO BOTIJÃO CARREGADO. A RECARGA SERÁ EQUIVALENTE A 13 QUILOGRAMAS	QUILOGRAMA	1.370	R\$ 8,27	R\$ 11.329,90
12	CARGA DE GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO, MODELO DO BOTIJÃO P45. A RECARGA SE DARÁ MEDIANTE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO PELO BOTIJÃO CARREGADO. A RECARGA SERÁ EQUIVALENTE A 45 QUILOGRAMAS	QUILOGRAMA	8.010	R\$ 8,96	R\$ 71.769,60
			TOTAL GRUPO 05:		R\$ 83.099,50
GRUPO 06 - CAMPUS SANTO AUGUSTO			TOTAL	VALOR	VALOR
Item	Descrição sucinta do objeto	Unidade de fornecimento	QTDE ESTIMADA	UNITÁRIO	TOTAL



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

13	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, VAZIO, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO-BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460	UNIDADE	02	R\$ 256,63	R\$ 513,26
14	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, VAZIO, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO-BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 45, APLICAÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460	UNIDADE	06	R\$ 636,00	R\$ 3.816,00
15	CARGA DE GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO, MODELO DO BOTIJÃO P13. A RECARGA SE DARÁ MEDIANTE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO PELO BOTIJÃO CARREGADO. A RECARGA SERÁ EQUIVALENTE A 13 QUILOGRAMAS	QUILOGRAMA	104	R\$ 8,27	R\$ 860,08
16	CARGA DE GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO, MODELO DO BOTIJÃO P45. A RECARGA SE DARÁ MEDIANTE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO PELO BOTIJÃO CARREGADO. A RECARGA SERÁ EQUIVALENTE A 45 QUILOGRAMAS	QUILOGRAMA	9.720	R\$ 8,96	R\$ 87.091,20
			TOTAL GRUPO 06:		R\$ 92.280,54
GRUPO 07 - CAMPUS SANTO ANGELO			TOTAL	VALOR	VALOR
Item	Descrição sucinta do objeto	Unidade de fornecimento	QTDE ESTIMADA	UNITÁRIO	TOTAL
17	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, VAZIO, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO-BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460	UNIDADE	01	R\$ 256,63	R\$ 256,63
18	CARGA DE GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO, MODELO DO BOTIJÃO P13. A RECARGA S DARÁ MEDIANTE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO PELO BOTIJÃO CARREGADO. A RECARGA SERÁ EQUIVALENTE A 13 QUILOGRAMAS	QUILOGRAMA	65	R\$ 8,27	R\$ 537,55
			TOTAL GRUPO 07:		R\$ 794,18
GRUPO 08 - CAMPUS SÃO BORJA			TOTAL	VALOR	VALOR
Item	Descrição sucinta do objeto	Unidade de fornecimento	QTDE ESTIMADA	UNITÁRIO	TOTAL



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

19	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, VAZIO, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO-BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460	UNIDADE	05	R\$ 256,63	R\$ 1.283,15
20	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, VAZIO, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO-BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 45, APLICAÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460	UNIDADE	12	R\$ 636,00	R\$ 7.632,00
21	CARGA DE GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO, MODELO DO BOTIJÃO P13. A RECARGA SE DARÁ MEDIANTE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO PELO BOTIJÃO CARREGADO. A RECARGA SERÁ EQUIVALENTE A 13 QUILOGRAMAS	QUILOGRAMA	390	R\$ 8,27	R\$ 3.225,30
22	CARGA DE GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO, MODELO DO BOTIJÃO P45. A RECARGA SE DARÁ MEDIANTE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO PELO BOTIJÃO CARREGADO. A RECARGA SERÁ EQUIVALENTE A 45 QUILOGRAMAS	QUILOGRAMA	9.360	R\$ 8,96	R\$ 83.865,60
			TOTAL GRUPO 08:		R\$ 96.006,05
GRUPO 09 - SÃO VICENTE DO SUL			TOTAL	VALOR	VALOR
Item	Descrição sucinta do objeto	Unidade de fornecimento	QTDE ESTIMADA	UNITÁRIO	TOTAL
23	CARGA DE GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO, MODELO DO BOTIJÃO P13. A RECARGA SE DARÁ MEDIANTE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO PELO BOTIJÃO CARREGADO. A RECARGA SERÁ EQUIVALENTE A 13 QUILOGRAMAS	QUILOGRAMA	1.950	R\$ 8,27	R\$ 16.126,50
24	CARGA DE GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO, MODELO DO BOTIJÃO P45. A RECARGA SE DARÁ MEDIANTE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO PELO BOTIJÃO CARREGADO. A RECARGA SERÁ EQUIVALENTE A 45 QUILOGRAMAS	QUILOGRAMA	20000	R\$ 8,96	R\$ 179.200,00
			TOTAL GRUPO 09:		R\$ 195.326,50
ITENS NÃO AGRUPADOS			TOTAL	VALOR	VALOR



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

Item	Descrição sucinta do objeto	Unidade de fornecimento	QTDE ESTIMADA	UNITÁRIO	TOTAL
25	CONJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS, MATERIAL: METAL, COMPONENTES: REGISTRO, ADAPTADOR, TUBO COBRE FLEXÍVEL 1,20M, APLICAÇÃO FOGÃO A GÁS.	UNIDADE	8	R\$ 204,30	R\$ 1.634,40
26	GÁS COMPRIMIDO, NOME ARGÔNIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA AR, MASSA MOLECULAR 39,94, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7440-37-1	METRO CÚBICO	21	R\$ 49,68	R\$ 1.043,28
27	GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA O2, MASSA MOLECULAR 31,99, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,9999%	METRO CÚBICO	6	R\$ 167,00	R\$1.002,00
28	GÁS COMPRIMIDO, NOME: NITROGÊNIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, FÓRMULA QUÍMICA: N2, MASSA MOLECULAR: 28,96 G.MOL, GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRAU ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7727-37-9	LITRO	500	R\$ 33,25	R\$ 16.625,00
29	BOTIJÃO CRIOGÊNICO, MATERIAL:ALUMÍNIO, FORMATO:CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:6 CANISTERES, CAPACIDADE:11 L, APLICAÇÃO:NITROGÊNIO LÍQUIDO	UNIDADE	02	R\$ 3.450,10	R\$ 6.900,20
				TOTAL:	R\$ 27.269,38

Estimativas de consumo individualizadas por Campi para os itens 25, 26, 27, 28 e 29 constam na tabela abaixo:

Legenda: AL = ALEGRETE; FW = FREDERICO WESTPHALEN; JA = JAGUARI; JC = JÚLIO DE CASTILHOS; PB = PANAMBI; SR = SANTA ROSA; SA= SANTO AUGUSTO; SAN = SANTO ÂNGELO;



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

	AL	FW	JA	JC	PB	SR	SA	SAN	SVS
Item	QTDE ESTIMADA	QTDE ESTIMADA	QTDE ESTIMADA	QTDE ESTIMADA	QTDE ESTIMADA	QTDE ESTIMADA	QTDE ESTIMADA	QTDE ESTIMADA	QTDE ESTIMADA
25			1				5	2	
26						21			
27					6				
28	120	120		60					200
29		1	1						

SVS = SÃO VICENTE DO SUL.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Quanto a justificativa de aquisição dos itens, justifica-se a aquisição de gás liquefeito de petróleo e botijões, para atender a demanda das atividades dos refeitórios, casa do estudante dos Campi do IFFar e também do laboratório de práticas profissionais de gastronomia do Campus São Borja. A compra do gás argônio se dá na utilização de aulas práticas do curso de Técnico em Mecatrônica. Enquanto que a aquisição do botijão criogênico servirá para o estoque e armazenamento de materiais genéticos (sêmen de animais) através do nitrogênio líquido, destinado aos Campi que possuem criação de animais, por fim a aquisição de oxigênio visa reposição dos cilindros de oxigênio do Setor de Saúde do campus requerente.

2.2. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art.1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades dos Campi, com prazo de entrega para o gás liquefeito de petróleo (glp) será de 05 (cinco) dias úteis, enquanto que para os demais itens o prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho em remessa única ou parcelada, no endereço do emissor, Campi participantes desta licitação.

5.1.1. Campus Alegrete, RS 377, Km 27, Passo Novo, CEP 97555-000, Alegrete/RS;

5.1.2. Campus Frederico Westphalen, Linha 7 de setembro, s/n, BR 386 - KM 40, CEP nº 98400-000, Frederico Westphalen – RS;



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

- 5.1.3.** Campus Jaguari, BR 287, KM 360, Estrada do Chapadão, sn - CEP 97760-000 - Jaguari - Rio Grande do Sul – RS;
- 5.1.4.** Campus Júlio de Castilhos, RS-527 - Estrada de acesso secundário para Tupanciretã, Distrito de São João do Barro Preto, CEP nº 98.130-000, Júlio de Castilhos – RS;
- 5.1.5.** Campus Panambi, Rua Erechim, 860, Bairro Planalto, CEP 98280-000, Panambi - RS;
- 5.1.6.** Campus Santa Rosa, Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1400 - Bairro Central - CEP: 98787-740 Santa Rosa – RS;
- 5.1.7.** *Campus* Santo Ângelo, RS 218, km 5, Bairro Indúbras – Santo Ângelo – RS, CEP 98806-700, Santo Ângelo-RS;
- 5.1.8.** *Campus* Santo Augusto, Rua Fábio João Andolhe, 1100 - CEP 98590-000 – Santo Augusto – RS;
- 5.1.9.** Campus São Borja, Rua Otaviano Castilho Mendes, nº 355 - CEP 97670-000 - São Borja – RS;
- 5.1.10.** Campus São Vicente do Sul, Rua 20 de Setembro, 2616 - CEP 97420-000 - São Vicente do Sul – RS;
- 5.2.** A entrega deverá ser realizada mediante agendamento prévio e respeitando o horário de expediente dos campi.
- 5.3.** Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, por Servidor da Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio ou pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (nota de empenho), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5.** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

- 11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

- 14.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 824.725,57 (oitocentos e vinte e quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Santa Maria, 28 de janeiro de 2022.

Líder do ETP:

Rafael Silvestri Serpa Heinze